

Lei nº 15

faco saber que a Camara Municipal
decretou e eu, presidente a seguinte
Lei.

Art 1º - Ficam declarados de utilidades publicas e reservados
para construçao de prédio para Escolas Municipais
os seguintes terrenos, da zona urbana deste municipio
Lote nº 3 da quadra XCVII da planta cadastral
da cidade medindo 36 metros de frente a rua Marcha
Malet, por 41,50 metros a rua Quintino Bocaiuva,
Lote nº 5 da quadra XCVII da planta cadastral da
Cidade, medindo 26,50 metros de frente a rua Mare-
chal Malet, por 62,50 metros de fundo.
Lote nº 7 da quadra XCVII da planta cadastral da
Cidade, medindo 26,50 metros de frente a rua
Marechal Malet por 62,50 metros de fundo.
Lote nº 6 da quadra XCVII da planta cadastral da
Cidade medindo 26,50 metros de frente a rua El
Manuel Antonio Pais de Barros por 62,50 metros de
fundo. Lote nº 8 da quadra XCVII da planta
cadastral da Cidade, medindo 31 metros de
frente a rua El Manuel Antonio Pais de Barros

por 41,50 metros de fundo a rua 16 de Julho

Art 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de março de 1948

Delphine Alves Coriá.